



matrícula

00107814

ficha

0001

Indaiatuba, 15 de Dezembro

de 20 15

Imóvel: Um apartamento sob nº 04, localizado no pavimento térreo do BLOCO 9 do Conjunto Residencial denominado 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPAÍBA', situado na Avenida Horst Frederico João Meier nº 4801, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, contendo as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, dois dormitórios, banheiro, área de circulação e cozinha com área de serviço; AREAS: Área Construída Privativa de 51,150 m², Área Construída de Uso Comum de 5,952 m², Área Construída Total de 57,102 m², Fração Ideal do Terreno de 0,3906% ou 72,2985. - - - - -

Proprietários: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ Nº sob nº 03.190.167/0001-50, representada, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 757/1967 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ Nº sob nº 00.360.305/0001-04. - - - - -

Título aquisitivo: R7/96.259, feito no dia 07 de maio de 2014, sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/96.259, feito no dia 15 de dezembro de 2015. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1X107.814 (DECLARAÇÕES). Indaiatuba, 15 de dezembro de 2015. Conforme AVS 96.259, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de gestora do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, declarou que: a) o presente empreendimento compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o 'caput' do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1 - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; 2 - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; 3 - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4 - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; 5 - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal por mais privilegiados que possam ser; 6 - não poderá ser constituído a qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR; c) ficará dispensada da apresentação de <VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula

00107814

ficha

0001

Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS e o COTCF da Receita Federal quando for alienar os imóveis integrantes do patrimônio do FAR, com fundamento no parágrafo 6º, do artigo 1º, da Lei nº 10.188/2001; d) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinam-se à alienação, às famílias com renda até R\$ 1.600,00 e/ou R\$ 3.250,00 no caso de imóveis vinculados à intervenção do PAC, público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos do FAR. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 245.568. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -

AV2/107.814 (CADASTRO). Indaiatuba, 28 de novembro de 2016. Conforme certidão de Valor Venal nº 10.186/2016, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 23 de junho de 2016, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está atualmente cadastrado sob nº 5240.0243.2-2. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R3/107.814 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 28 de novembro de 2016. Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS - CCFGTS/PMCMV - SFH/FAR, com caráter de escritura pública, na forma do § 3º do artigo 61 da Lei 4.380/64, dos artigos 2º e 8º da Lei 10.188/01, e da Lei 11.977/09, (Contrato nº 872001870601), datado de Indaiatuba/SP, em 28 de dezembro de 2015, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, vendeu para VALERIA MENDES DIAS COSTA, brasileira, solteira, nascida em 01/04/1985, ajudante de cozinha, portadora da carteira de identidade CI 431725159, expedida por SSP SP em 12/09/2006 e do CPF 352.539.448-38, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Miguel Domingues, 454, Recanto do Vale, pelo preço de R\$ 75.672,62, o imóvel descrito nesta matrícula, composto pela integralização dos seguintes valores: R\$ 45.000,00, através de desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$ 24.084,74, através de subvenção concedida pelo FAR; e R\$ 6.587,88, através de financiamento (com recursos do FGTS - PMCMV), concedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária, a seguir registrada. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -

R4/107.814 (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA). Indaiatuba, 28 de novembro de 2016. Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do R3/107.814, VALERIA MENDES DIAS COSTA, constituiu(ram)-se <VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0



matrícula

00107814

ficha

0002

Indaiatuba, 28 de Novembro

de 20 16

DEVEDOR(A,AS,ES) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (já qualificada nesta matrícula), da importância de R\$ 6.587,88. A referida dívida será quitada em 120 prestações mensais, sendo o encargo mensal composto da taxa de juros contratada nominal de 5,0000% a.a. e efetiva de 5,1161% a.a., tendo como encargo mensal inicial o valor da prestação (a+j) de R\$ 82,34 e o valor da prestação líquida de R\$ 54,89 com data de vencimento do primeiro encargo mensal no dia 28/01/2016, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC. Em garantia do pagamento integral do mútuo firmado com o(a,as,os) devedor(a,as,es), o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no ato, autorizou o depósito em caução, em conta específica de aplicação financeira, de não livre movimentação, do valor de R\$ 6.587,88. Em garantia do cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer deste contrato, bem assim na hipótese de execução da garantia de caução de depósitos, o(a, as, os) devedor(a,as,es) ALIENOU(RAFI) ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (representado pela Caixa Econômica Federal), em CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel descrito nesta matrícula, o fazendo na forma da Lei nº 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. A carência para expedição de intimação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotaram que o valor do imóvel é de R\$ 75.672,62, acrescido do valor de acessão e das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se ao FAR o direito de reavaliar o imóvel. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV5/107.814 (RESTRICÇÕES). Indaiatuba, 28 de novembro de 2016. Conforme item 13.A.1 do instrumento Particular acima registrado (R3/4/107.814) verifica-se que o presente imóvel, alienado fiduciariamente, compõe o patrimônio do FAR (propriedade resolúvel), e não se comunica com o patrimônio da sua representante legal Caixa Econômica Federal, ficando, portanto, mantidas as restrições mencionadas na AV1 desta matrícula. PROTOCOLADO A MICROFILMADO SOB Nº 257.221. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV.06/107.814. Indaiatuba, 11 de janeiro de 2024. **PENHORA.** Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 18 de dezembro de 2023, às 20:00:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 4º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 1012711 86 2022 8 26 0248), em que figuram, como exequente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPAÍBA, CNPJ nº 24.146.784/0001-29, e, como executada, VALERIA MENDES


CNS nº 12.017-0


matrícula

107.814

ficha

02

DIAS DA COSTA (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 26.878,91, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre PARTE IDEAL correspondente a 18% dos DIREITOS E OBRIGAÇÕES decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R4/107.814, relativos a aquisição do imóvel descrito nesta matrícula. A executada Valeria Mendes Dias da Costa foi nomeada depositária. PROTOCOLADO SOB N° 370.815 EM 20/12/2023. Selo: 120170331UN000617562XX24Z. A Escrevente Substituta,  (Mariana Rezende).

AV.07/107.814. Indaiatuba, 30 de abril de 2024. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Conforme requerimento, datado de Indaiatuba/SP, em 25 de abril de 2024 e Termo de Quitação MCID n° 1.248/2023, datado de Belo Horizonte/MG, em 28 de setembro de 2023, verifica-se que o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, no ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, autorizou expressamente o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.4 desta matrícula, motivo pelo qual procedo a tal ato. Base de cálculo: R\$ 6.587,88. PROTOCOLADO SOB N° 378.016 EM 25/04/2024. Selo: 120170331LW000654372PC24L. A Escrevente Substituta,  (Mariana Rezende).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização em www.r.r.gov.br